



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita ao Tribunal de Contas da União informações sobre possível concentração de recursos federais em estados de origem de ministros do Governo Federal às vésperas do período eleitoral, com vistas a apurar eventual uso político da máquina pública.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre possível concentração de recursos federais em estados de origem de ministros do Governo Federal às vésperas do período eleitoral, com vistas a apurar eventual uso político da máquina pública.

Neste esteio solicita-se que o TCU informe:

- *Se o Tribunal possui levantamento, auditoria, processo de acompanhamento ou fiscalização em curso acerca da destinação de recursos federais por ministérios a estados de origem de seus titulares, especialmente no período compreendido entre 2024 e 2026.*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- *Caso existam procedimentos de controle em andamento, informar número do processo, unidade técnica responsável, relatoria e estágio atual da análise.*
- *Se foram identificadas concentrações atípicas de convênios, transferências voluntárias, aquisição de máquinas, equipamentos ou obras públicas destinadas a estados de origem de ministros de Estado.*
- *Quais critérios técnicos e parâmetros de controle o Tribunal considera adequados para avaliar a regularidade da distribuição regional de recursos federais por ministérios.*
- *Se o Tribunal entende que a intensificação de repasses e agendas oficiais em redutos eleitorais de ministros, em período imediatamente anterior à desincompatibilização eleitoral, pode caracterizar desvio de finalidade administrativa ou risco de uso indevido da máquina pública, à luz da legislação vigente.*
- *Se há recomendações, determinações ou orientações já expedidas pelo TCU ao Poder Executivo acerca de medidas de transparência e controle na distribuição regional de recursos federais em anos eleitorais.*
- *Caso não haja fiscalização específica em curso, informar se o Tribunal considera pertinente a abertura de procedimento de acompanhamento para avaliar a regularidade e a aderência aos princípios da administração pública na destinação desses recursos.*

JUSTIFICAÇÃO





Recentes reportagens¹ da imprensa apontam a intensificação do envio de recursos federais e a realização de agendas ministeriais em estados de origem de determinados ministros de Estado, em período imediatamente anterior à eventual desincompatibilização de cargos para fins eleitorais. Segundo os levantamentos divulgados, algumas pastas teriam ampliado significativamente o volume de investimentos, convênios e transferências direcionadas a esses estados, ao mesmo tempo em que aumentaram a frequência de eventos e inaugurações nessas localidades.

Embora a destinação de recursos federais para obras, programas e equipamentos públicos constitua atividade regular da administração pública, a eventual concentração desses investimentos em determinados entes federativos, especialmente quando coincidentes com redutos eleitorais de autoridades que poderão disputar eleições, suscita questionamentos legítimos quanto à observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, especialistas em direito administrativo têm alertado que o uso da estrutura estatal com finalidade eleitoral pode configurar desvio de finalidade, caso a destinação de recursos ou a priorização de determinadas localidades seja orientada por interesses políticos ou eleitorais, em detrimento de critérios técnicos e de planejamento público.

O Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão responsável pelo controle externo da administração pública federal, exerce papel fundamental na verificação da legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação de recursos públicos. A atuação preventiva e fiscalizatória do Tribunal contribui para assegurar que as

¹ <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2026/02/09/de-saida-do-governo-ministros-enviam-verbasa-seus-estados-e-dao-tom-eleitoral-a-inauguracoes.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 10/03/2026 17:21:03.930 - Mesa

SIT n.15/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260170142700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



* CD 260170142700 *